PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2016

TIPO: MENOR LANCE GLOBAL

A **DME ENERGÉTICA S/A - DMEE**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, nº 65, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem, através de sua Pregoeira FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA, designada pela Portaria nº 006/2016-DMEE, tornar pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR LANCE**, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, DE NO MÍNIMO 5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM FUROS OU SUPERFÍCIES OXIDADAS, PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NA TOMADA D'ÁGUA DA UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – ANTAS I, conforme especificações constantes no Anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 803/2016 e Termo de Referência no. 141/2016.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, bem como suas alterações posteriores, e ainda, pelas normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **21.11.2016 – às 09h00min** } Horário de Brasília

LOCAL: Sede da DMEE localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Bairro Centro – Poços de Caldas – MG.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

SITES PARA CONSULTAS: www.dmee.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA

CONTATOS: fgeneroso@dmee.com.br

Telefone (035) 3716-9223

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Sra. FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA, pelo e-mail: fgeneroso@dmee.com.br **ou**

- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMEE www.dmee.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.3. A DMEE, **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

2. <u>DOS ANEXOS</u>:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ***PARA CONHECIMENTO***

ANEXO IX - PREÇO DE REFERÊNCIA – ***PARA CONHECIMENTO***

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, DE NO MÍNIMO 5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM FUROS OU SUPERFÍCIES OXIDADAS, PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NA TOMADA D'ÁGUA DA UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – ANTAS I, conforme especificações constantes no Anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 803/2016 e Termo de Referência no. 141/2016.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou empregados da DMEE.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.1.1.3.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados da DMEE.

4.1.1.4. suspensa de participar da licitação e impedida de contratar com a DMEE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.1.5. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1.6. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a DMEE;

4.1.1.7. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.1.1.8. que o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.1.1.9. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.1.10. que o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.1.11. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.1.1.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DMEE há menos de 6 (seis) meses;

4.1.1.13. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2. **Das condições para participação:**

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

4.2.1.1. **Nos termos do art. 48, I, e do art. 49, II, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, somente no caso de participação de pelo menos três empresas que se enquadrem na definição legal de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas, comprovada por meio da respectiva documentação legal atualizada e com prazo de validade vigente, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno perto (EPP) e/ou equiparadas, desde que:**

4.2.1.1.1. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

4.2.1.1.2. atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues à PREGOEIRA, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, no dia **21.11.2016 – às 09h00min**, na Sala de Licitações da DME Energética - S.A.- DMEE , situada à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas-MG.

5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1., aos cuidados da Pregoeira FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA.

5.3. As empresas licitadoras não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.

5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO N°. 004/2016
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO Nº. 004/2016
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (QUANDO FOR O CASO) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 03
PREGÃO N°. 004/2016
ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"
PROPONENTE:.....

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador,** instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME ENERGÉTICA –S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 007/2016.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 007/2016) e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME ENERGÉTICA – S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 007/2016.

7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**

7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 007/2016, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

8.2. **DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços**

8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços a ser enviada, a qual deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e que contemplem as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO III.**

8.2.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no prazo estabelecido, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em**:

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **Declarações:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V** ;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais**.

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.1.6. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 007/2016.

8.3.1.7. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1.8. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.1.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.1.9.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

8.3.1.9.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.10. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

8.3.1.11. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.1.12. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1. No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO V**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;

9.1.6. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame.

9.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4**., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.

9.1.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

9.1.9. Caso o presente certame não seja destinado exclusivamente à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 4.2.1.1., serão aplicáveis as seguintes disposições: ocorrendo empate ficto (propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 10%

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

superiores à proposta mais bem classificada), aplicar-se-á o benefício contido no Art. 45, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.10. Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.3. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.1. **Da Abertura Da Sessão e Credenciamento**

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO **ANEXO II**) e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO **ANEXO I**)

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI)**.

NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. **Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal**

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluso do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. 3º ENVELOPE, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;

b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

NOTA: **Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.**

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e **deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VI) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.3.1.1.**, para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.**

10.1.4. **Da Abertura das Propostas Comerciais**

10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.5. **Da Fase de Lances**

10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.

10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.1.6.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

10.1.6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.1.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.1.6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

10.1.6.6. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

10.1.6.7. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao VALOR GLOBAL ESTIMADO e será realizada por meio de comparação entre o PREÇO GLOBAL OFERTADO e o preço de referência da Administração contido no **ANEXO IX** do presente edital.

10.1.6.8. Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.1.6.9. O não atendimento da convocação, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da licitante.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.6.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.6.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.1.6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances e com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.1.7. Serão DESCLASSIFICADAS:

10.1.7.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.7.2. as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem vícios, dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

10.1.7.3. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.7.4. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.1.7.5. que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.1.7.6. não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos;

10.1.7.7. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo global estabelecido no ato convocatório.

10.1.7.8. a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.1.7.9. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.8. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

10.1.8.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

10.1.8.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.8.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.8.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.1.8.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.9. **Do Critério de Julgamento:**

10.1.9.1. O licitante só será declarado vencedor:

10.1.9.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE GLOBAL,** sobre o preço das demais licitantes**, no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);**

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.9.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;

10.1.9.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;

10.1.9.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMEE, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DMEE devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: **fgeneroso@dmee.com.br**, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmee.com.br, no link “licitações” – Pregões - no “link” correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete ao Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão Presencial, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato de Fornecimento, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos **subitens 14.1., 14.2. e 14.3.,** conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.3. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.4. **O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Fornecimento, ou para receber o pedido de compra.**

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

14.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.447/06 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

14.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.7. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar, caso os mesmos tenham tido alterações posteriores aos documentos apresentados no credenciamento ou documentação de habilitação:

14.7.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

14.7.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

14.8. O Contrato de Fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DMEE, pelo prazo de até

ASSESSORIA JURÍDICA DME energética

5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. fizer declaração falsa;

15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.2.1. **O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 10 dias úteis.**

15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DMEE em registros próprios.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

16. DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMEE, disponível no link **http://www.dmee.com.br/revistas/codigo_de_etica/**.

17.1. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.2. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

17.3. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro,

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e as empresas licitadoras não serão, em nenhum caso, responsáveis por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

17.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.6. A tolerância das empresas licitadoras com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.7. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

17.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração das empresas licitadoras.

17.12. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site **www.dmee.com.br**, aba LICITAÇÕES.

17.14. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Superintendente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada abaixo:

Pregoeira: Fabiana Dias Generoso de Oliveira - Portaria nº. 006/2016

Equipe de Apoio: Ana Paula de Oliveira (TITULAR); Ana Lucia Sassaron Sanches (SUPLENTE) - Portaria nº. 006/2016

Poços de Caldas, ___ de _____ de 2016.

_____

Fabiana Dias Generoso
Pregoeira nomeada pela Portaria Nº. 006/2016

_____

Ana Paula de Oliveira
Equipe de Apoio (TITULAR) – Portaria nº 006/2016

_____

Ana Lucia Sassaron Sanches
Equipe de Apoio (SUPLENTE) – Portaria nº 006/2016

_____

Analisado e Aprovado nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Tatiana Gagliardi de Vasconcelos – OAB/MG 106.516

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, instaurado pela DMEE, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

_____

_____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. ..... e do CPF nº. ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, instaurado pela DMEE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

À

DME Energética S/A-DMEE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, DE NO MÍNIMO 5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM FUROS OU SUPERFÍCIES OXIDADAS, PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NA TOMADA D'ÁGUA DA UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – ANTAS I, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** de acordo com as exigências do instrumento convocatório supra citado.

ITEM	CLASSIFI-CAÇÃO	QUANTIDADE DE CAÇAMBAS ESTIMADAS PARA 24 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CAÇAMBA	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 24 MESES
01	**GLOBAL**	168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, DE NO MÍNIMO 5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM FUROS OU SUPERFÍCIES OXIDADAS, PARA RECOLHIMENTO	R$____ (Por extenso.....)	R$____ (Por extenso.....)

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

			DE ENTULHO NA TOMADA D'ÁGUA DA UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – ANTAS I, conforme especificações constantes no Anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 803/2016 e Termo de Referência no. 141/2016.		

DECLARAMOS QUE CASO SEJAMOS DECLARADOS VENCEDORES, APÓS A FASE DE LANCES, NOS COMPROMETEMOS A ENCAMINHAR À DMEE A PROPOSTA EQUALIZADA COM O(S) PREÇO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM O VALOR TOTAL FECHADO NA SESSÃO DE ABERTURA.

1. O(s) preço(s) ofertado(s) têm como referência o mês/ano de _____/_____.

2. No(s) preço(s) total apresentado(s), estão inclusos, mão-de-obra, fretes, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de entrega dos produtos, computados todos os custos básicos diretos. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

5. **Declaramos que:**

a) temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada o Contrato será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DMEE isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

b) caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos à **enviá-la**, para que o setor responsável valide, bem como para que o Setor de Contabilidade da DMEE valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá prestar os serviços.

c) temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016** da DME Energética S/A – DMEE e seus anexos, bem como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo.

6. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome do Banco ..... N° .....

Nome da Agência ..... N° .....

Número da Conta .....

Dados do responsável da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Nacionalidade: ..... / Estado civil: .....

ASSESSORIA JURÍDICA DME energética

Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF .....

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF .....

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social : ....., CNPJ:.....

E-mail: ..... Endereço: Rua ..... , nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP .....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)

OBS: A AUSÊNCIA DE QUALQUER REQUISITO PEDIDO ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016

A

DME Energética S/A - DMEE

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**, instaurado pela DMEE, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ASSESSORIA JURÍDICA DME energética

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DMEE) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal

ASSESSORIA JURÍDICA DME energética

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato por ..... (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2016

Pelo presente instrumento particular, as partes:

a) de um lado **.....,** inscrita no CNPJ nº. ....., NIRE nº. ....., e IE nº. ....., com sede na Rua ....., nº ..... Bairro:,,,,,,,,,,,,,,,,,,Cidade ..... – ....., pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, neste ato representado na forma seu estatuto social, doravante denominada individualmente .....; e

b) de outro lado a....., com sede na ....., inscrito no C.N.P.J. .....e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA** ou .....

resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016**, regido pela Lei nº. 13.303/2016, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, DE NO MÍNIMO 5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM FUROS OU SUPERFÍCIES OXIDADAS, PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NA TOMADA D'ÁGUA DA UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – ANTAS I**, conforme descrito no Edital de **Pregão nº. 004/2016** e seus anexos.

1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão nº. 004/2016,** e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são:

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O Fornecimento do objeto deverá ter início a partir da emissão da assinatura do contrato, e deve estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO VIII** – Especificação Técnica do **Edital de Pregão nº. 004/2016**, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

3.2. As entregas deverão ser efetuadas nos dias, locais e horários constantes no ANEXO VIII do Edital de Pregão nº. 004/2016.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

3.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões estabelecidos no Edital de Pregão nº. 004/2016 e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a conferência das notas fiscais pelo fiscal do contrato, sendo que as notas fiscais deverão ser emitidas após cada 30 dias de fornecimento.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a conferência das notas e o recebimento definitivo do fiscal desta contratação.

4.2. Caso seja solicitado pela **CONTRATANTE,** na ocasião do pagamento serão apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

4.2.2. Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social INSS;

4.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Poços de Caldas, se a CONTRATADA for estabelecida neste município;

4.2.4. Nota Fiscal com discriminação das quantidades efetivamente entregues.

4.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.4. O(s) pagamento(s) devido(s) da(s) fatura(s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco determinados pela CONTRATADA, devendo tais informações constarem obrigatoriamente no boleto e/ou nota enviada para pagamento.

4.5. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os produtos entregues, os respectivos preços unitários e o preço total, de acordo com as entregas realizadas no mês correspondentes, e anexar os comprovantes de entrega devidamente assinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As entregas serão realizadas de acordo com as disposições constantes do Edital e seus anexos.

5.2. A cada entrega efetuada, deverá ser emitido um comprovante contendo os dados dos produtos efetivamente entregues, as quantidades, o valor e este deverá ser assinado pela pessoa responsável pelo recebimento.

5.3. Os comprovantes de entrega devidamente assinados, deverão acompanhar a Nota Fiscal a ser emitida ao final de cada mês.

5.4. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, em perfeitas condições, sem furos ou superfícies oxidadas.

5.5. Caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, a **CONTRATANTE** os devolverá para regularização imediata, sem custos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O **Comprometimento Orçamentário** que custeará tal aquisição será o seguinte: **nº. XXX/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

7.1.1.2. solicitar que os produtos sejam substituídos, caso não atendam às especificações do objeto.

7.1.1.3. efetuar o pagamento da forma pactuada.

7.1.1.4. formalizar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.2.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.2.1.4. substituir os produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;

7.2.1.5. comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.1.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e neste **Contrato**.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA
DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, os valores contratuais poderão ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), .conforme §1º do art.81 da Lei 13.303/2016.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** que:

9.1.1. não aceitar assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste instrumento;

9.1.3. apresentar documentação falsa;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.1.5. não mantiver a proposta;

9.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. fizer declaração falsa;

9.1.9. cometer fraude fiscal.

9.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

9.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. advertência, que será aplicada por escrito;

9.3.2. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso a **CONTRATADA** não cumpra a cláusula terceira, subitem 3.1 do presente contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de atraso na solicitação de inspeção, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os materiais sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

NOTA: O não cumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não sanada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da outra parte, ocasionará em multa conforme o exposto acima, sem prejuízo de responder por todas as perdas e danos a que der causa.

d) Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo Contrato, a ser pago a 30 dias da notificação da rescisão.

9.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.4. As sanções previstas nos subitens **11.3.1., 11.3.3, 1.3.4. e 11.3.5**. deste ITEM poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

9.6. **A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Superintendente da DMEE.**

9.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.7.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 10 dias úteis .

9.8. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Contrato serão anotadas pelo representante da **CONTRATANTE**, em registros próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento enseja a sua rescisão.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada. e ainda nos casos de:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.2.1.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.2.1.2 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.2.1.3. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.2.1.4 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.2.1.5 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.1.6 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

10.2.1.7 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2. 3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA** nos seguintes termos:

10.4.1. Será verificado o custo dos materiais e/ou serviços aceitos pela CONTRATANTE e efetivamente entregues e realizados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

10.4.2. Será analisado os custos dos materiais despendidos e/ou serviços que comprovadamente foram concluídos.

10.4.2.1. Se as negociações mencionadas no inciso anterior não chegarem a um bom termo, será analisado quanto a possibilidade de se pagar pelos materiais despendidos e/ou serviços comprovadamente iniciados, os respectivos preços, proporcionalmente ao estágio em que se encontrarem na data da rescisão, com fundamento nos respectivos preços básico, transferindo a propriedade desses materiais e/ou serviços para a CONTRATANTE.

10.5. A rescisão de que trata o item **12.2.1** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato

10.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
10.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
10.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.6. É permitido à Administração, no caso de Recuperação Judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.7. Compete ao Diretor Superintendente das empresas licitadoras decidir acerca da rescisão do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. Fica designado, a Sra. Fabiana Dias Generoso de Oliveira para acompanhamento do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como GESTORA.

11.1.1. Compete a gestora do Contrato, acima citado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento do objeto contratado, e ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Fornecimento.

11.1.2. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

11.2. Fica designado, o Sr. Flávio José de Azevedo, para fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como **FISCAL**.

11.3. Compete ao fiscal, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento da entrega dos produtos, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pela realização de fiscalizações ao objeto contratado.

11.3.1 Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria e do gestor deste contrato, o fiscal acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS FISCAIS E CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos,e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

12.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

12.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.

12.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

12.6. Nos casos em que a **CONTRATANTE** for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

12.7. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

12.8. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do §1º do art. 81 da Lei nº 8666/2016. Para tanto a CONTRATADA deverá comprovar a superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato ou quaisquer das obrigações nele

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

previstas ou no edital que dele decorreu SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

14.2. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, deverá haver COMUNICAÇÃO da transação, instruída com documentos necessários, a DMEE para análise.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima as exigências de qualificação e contratação previstas no edital de licitação que precedeu o instrumento contratual bem como as obrigações contratuais deverão ser mantidas, sob pena de rescisão contratual.

14.4. Não haverá nenhum pagamento enquanto não for enviada a documentação e analisada as condições do subitem 14.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15.2. Havendo a prorrogação contratual citada, os preços vigentes, serão reajustados pela variação do IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, considerando a data da apresentação da proposta, sendo realizado através de termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS DOCUMENTOS

16.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

16.1.1. Contrato de Fornecimento nº. _____/2016.

16.1.2. Edital de Pregão nº. 004/2016 e seus anexos

16.1.3. Documentos da **CONTRATADA**.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2016.

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

_____

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS:

1.)

_____

Nome:

CPF:

2.)

_____

Nome:

CPF:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços, objetivando a locação de caçambas, de no mínimo 5 m³, em perfeitas condições, sem furos ou superfícies oxidadas, para recolhimento de entulho na tomada d'água da UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – Antas I.
Justificativa da necessidade do objeto: Remoção de detritos retirados das grades da tomada d'agua da UHE Eng. Pedro Afonso Junqueira – Antas I.
Especificações dos serviços/produtos: As caçambas deverão ser entregues na Tomada d´agua da UHE ENG. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA – Antas I, na Cascata das Antas, Rodovia Poços - Palmeiral Km 2– Poços de Caldas – MG, quando solicitado pelo representante da DMEE, através de ligação telefônica. As despesas com o transporte dos materiais em questão, correrão por conta da Contratada. Durante a execução do Contrato de Prestação de Serviços os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Poços de Caldas, podendo ocorrer ainda, mudanças nas programações e horários ora estipulados, o que será previamente comunicado. Em havendo qualquer dúvida por parte da CONTRATADA quanto aos dados descritos na solicitação de entrega, esta deverá imediatamente entrar em contato com o gestor do contrato, para esclarecimentos que se fizerem necessários.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

A cada entrega efetuada, deverá ser emitido um comprovante contendo os dados dos produtos efetivamente entregues, as quantidades, o valor e este deverá ser assinado pela pessoa responsável pelo recebimento. Os comprovantes de entrega devidamente assinados, deverão acompanhar a Nota Fiscal a ser emitida ao final de cada mês. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, em perfeitas condições, sem furos ou superfícies oxidadas. Caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, a **CONTRATANTE** os devolverá para regularização imediata, sem custos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato. A Contratada deverá descarregar as caçambas com o lixo retirado das usinas no aterro controlado do Município. O material retirado não poderá ser colocado em áreas destinadas ao depósito de entulhos provenientes da construção civil, destacando que qualquer penalidade ambiental advinda do não cumprimento desta determinação será de inteira reponsabilidade da Contratada.
Prazo de prestação dos serviços/entrega: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Quantitativo estimado para 24 meses: 168 (cento e sessenta e oito) unidades.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO IX

PREÇO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO

VALOR REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO:	VALOR POR CAÇAMBA	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
	R$ 132,50	R$ 38.160,00